



PÔR O FUNCHAL SEMPRE À FRENTE

Subsídio Municipal ao Arrendamento

Candidaturas: 1 a 10 de cada mês



O QUE É?

O Subsídio Municipal ao Arrendamento (SMA) é um apoio financeiro mensal, no âmbito do arrendamento no mercado privado, destinado a famílias com comprovadas dificuldades económicas que as impeçam de suportar a totalidade da renda.

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Ter residência permanente no Município do Funchal há pelo menos 1 ano.
2. Ter rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 150% IAS (Indexante Apoios Sociais)
3. Possuir uma renda mensal até 850€.
4. Ser titular de um contrato de arrendamento habitacional com terceiros, no mercado privado.
5. Não ter o/a candidato/a, nem qualquer membro do agregado familiar, direitos sobre qualquer imóvel destinado a habitação.
6. Não ter o/a candidato/a, nem qualquer membro do agregado familiar, outro contrato de arrendamento habitacional para além do que está em causa.
7. Não existir qualquer relação de parentesco entre o/a senhorio/a e qualquer dos elementos do agregado familiar.
8. Não ser o/a candidato/a, ou qualquer dos elementos do agregado, beneficiário de outro programa de apoio ao arrendamento em vigor.
9. À data do pedido de apoio, a renda deverá estar regularizada ou o pagamento da dívida já estar acordado com o/a senhorio/a.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(todos os elementos do agregado familiar)

1. Cartão do cidadão ou Bilhete de identidade, N.º identificação fiscal, N.º Segurança Social.
2. Atestado/declaração de residência da Junta de Freguesia com a composição do agregado familiar e a confirmação do tempo de residência.
3. Declaração e nota de liquidação do último IRS, ou declaração do serviço competente que confirme a isenção de entrega. **
4. Comprovativos dos rendimentos auferidos, incluindo prestações sociais e pensões, e extrato de renumerações, caso não seja possível a entrega da declaração e nota de liquidação do IRS. ** Declaração emitida pela Segurança Social que identifique o montante auferido a título de subsídio, bem como o período em que o benefício decorre (situações desemprego).
5. Contrato de arrendamento, com o comprovativo da sua comunicação à autoridade (registado nas finanças com respetivo imposto de selo).
6. Último recibo de renda.
7. Declaração emitida pelo serviço de finanças, comprovativa da inexistência de imóveis para habitação.
8. Comprovativo de Domicílio Fiscal
9. IBAN do/a requerente.

RENOVAÇÃO DO SMA **

Outubro, Novembro e Dezembro

MONTANTE

O montante do SMA a atribuir varia consoante o valor da renda mensal e o rendimento mensal *per capita*:

Renda inferior a 150€: 50% valor renda mensal.

Renda entre 150€ e 850€: 75€, 100€ ou 165€.

Majoração de 25€, para situações devidamente comprovadas de:

Agregados familiares monoparentais; Agregados familiares, sinalizados num contexto de violência doméstica; Agregados familiares, em que existam elementos portadores de doenças oncológicas; Agregados familiares, em que existam elementos portadores de doenças crónicas incapacitantes, ou com grau de incapacidade igual ou superior a 60%; Agregados familiares, em que existam elementos cegos, amblíopes ou surdos; Arrendatários jovens; Famílias numerosas; Pessoas provenientes de situação de sem abrigo.

OBRIGAÇÕES DO/A BENEFICIÁRIO/A

1. O beneficiário está obrigado a informar a Divisão de Valorização Social da CMF, no prazo de 15 dias, sempre que exista:

- 1.1. Alteração dos rendimentos do agregado familiar.
 - 1.2. Alteração da constituição do agregado familiar.
 - 1.3. Cessaçã do contrato de arrendamento por qualquer motivo.
 - 1.4. Não pagamento da renda.
 - 1.5. Não cumprimento do acordo de pagamento de rendas em dívida.
 - 1.6. Alteração de morada.
2. O/a beneficiário/a deve, no decurso do último mês, submeter on-line ou entregar na Loja do Município, cópia do recibo referente a esse período, sob pena de suspensão do SMA.

MAIS INFORMAÇÕES:

Câmara Municipal do Funchal, Divisão de Valorização Social - 291 211 000 (9h-12h30 / 14h-16h)

Submissão de Recibos de Renda, preferencialmente on-line: <https://services.funchal.pt/smarecibo> ou na Loja do Município (dias úteis: 8h30 / 17h30), Contact Center 291 211 000 (todos os dias 8h / 22h)

O presente folheto não dispensa a consulta do Regulamento em vigor, disponível no site da Autarquia.